

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC**



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número da Norma	08
Título da Norma	Composição dos Uniformes
Vigente a partir de	20/09/2024
Aprovação, edição	Ata COTEC nº 11 – de 20/09/2024
Versão anterior	24/11/2020 - Ata COTEC nº 18 de 24/11/2020.
Palavras-chave	Uniformes, Peças, Detalhamento.
Contatos	(47) 3431-1134 contato@abvesc.com.br

**COMITÊ TÉCNICO
COTEC**

USO DA MARCA REGISTRADA E DOCUMENTOS DA ABVESC

- 1. Uso exclusivo de uniformes padronizados:** O uso dos uniformes padronizados, que possuem a marca registrada da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina - ABVESC, é restrito exclusivamente às corporações voluntárias filiadas. Estas corporações devem obter autorização prévia da ABVESC para a utilização do uniforme e de sua respectiva logomarca.
- 2. Autorização de fornecedores:** Somente fornecedores devidamente autorizados pela ABVESC poderão confeccionar e comercializar uniformes contendo a marca registrada dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina. Fica expressamente vedado o uso da logomarca sem autorização formal e documentada pela ABVESC.
- 3. Penalidades para uso indevido:** O fornecedor ou qualquer terceiro que utilizar a logomarca sem autorização incorrerá em uso indevido de marca registrada, conforme os processos nº 827234716, 915010470 e 915010542, em trâmite no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Tal prática sujeitará o infrator às medidas legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando às sanções previstas na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996).
- 4. Fiscalização e denúncia:** A ABVESC reserva-se o direito de fiscalizar o uso dos uniformes e da marca registrada. Qualquer irregularidade ou suspeita de uso indevido deverá ser imediatamente comunicada à Associação para as providências cabíveis.
- 5. Comitê Técnico – Cotec:** Este documento foi redigido, editado e publicado pelo Comitê Técnico (COTEC) da ABVESC. É vedada sua distribuição, republicação e reprodução por qualquer meio, seja impresso, eletrônico ou digital, sem a respectiva citação da fonte, conforme as disposições da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os direitos autorais.

SUMÁRIO

1. CONFECÇÃO DOS UNIFORMES	4
2. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES OPERACIONAIS.....	4
2.1 GANDOLA TIPO “BATA”	4
2.3 COMBAT SHIRT	5
2.4 CAMISA PÓLO.....	6
2.5 CALÇA	7
2.6 MACACÃO	8
2.6.1 MACACÃO CINZA	8
2.6.2 MACACÃO PARA EQUIPES ESPECIALIZADAS	9
2.7 JAQUETAS BAIXAS TEMPERATURAS/CAPA DE CHUVA	9
2.8 CINTO E FIVELA	10
2.9 TOUCA/GORRO E PESCOCEIRA	10
2.10 BONÉ	11
2.11 CHAPÉU CINZA.....	11
2.12 CHAPÉU LARANJA	12
2.13 LUVAS DE GRADUAÇÃO PARA UNIFORMES OPERACIONAIS.....	12
2.14 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO.....	13
2.15 CASACO DE MOLETOM	14
3. CALÇADOS	14
3.1 CALÇADOS OPERACIONAIS.....	14
3.2 CALÇADOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS	15
4. UNIFORMES PARA ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS	15
4.1 CAMISETA PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS	15
4.2 CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS	15
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
6 REFERÊNCIAS.....	16
ANEXO A	17
UNIFORMES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	17
1. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO	17
1.1 CAMISETAS	17
1.2 CINTO.....	17
1.3 CALÇA	18
1.4 CALÇADO.....	18
1.5 BONÉ/TOUCA.....	18
ANEXO B.....	19
UNIFORMES PARA PROGRAMA OU PROJETO BOMBEIRO MIRIM / ASPIRANTES....	19
1 COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DOS BOMBEIROS MIRINS E ASPIRANTES	19
1.1 CAMISETAS	19
1.2 CINTO.....	20
1.3 CALÇA	20

1.4 CALÇADO.....	20
1.5 CASACOS E JAQUETAS	21
1.6 BONÉ/TOUCA.....	21
ANEXO C.....	21
UNIFORMES SOCIAIS E DE REPRESENTAÇÃO	21
1. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS.....	21
1.1 UNIFORME SOCIAL MASCULINO.....	21
1.1.1 GANDOLA MASCULINA.....	21
1.1.2 CALÇA SOCIAL MASCULINA.....	22
1.2 UNIFORME SOCIAL FEMININO.....	23
1.2.1 GANDOLA FEMININA.....	23
1.2.2 CALÇA FEMININA	23
1.2.3 SAIA.....	24
1.3 CAMISETA UNISSEX	24
1.4 PULOVER DE LÃ UNISSEX	25
1.5 SAPATOS	25
1.6 INSÍGNIAS PARA UNIFORMES SOCIAIS.....	26
1.7 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO.....	26
1.8 CINTO E FIVELA UNISSEX.....	26
1.9 JAQUETA SOCIAL	27
2. UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO	28
2.1 UNIFORME MASCULINO.....	28
2.1.1 PALETÓ MASCULINO.....	28
2.1.2 CAMISA SOCIAL MASCULINA.....	28
2.1.3 CALÇA MASCULINA.....	29
2.1.4 GRAVATA.....	29
2.2 UNIFORME FEMININO.....	30
2.2.1 BLAZER FEMININO.....	30
2.2.2 SOBRETUDO FEMININO	31
2.2.3 CAMISA SOCIAL FEMININA	31
2.2.4 CALÇA FEMININA	32
2.2.5 SAIA.....	32
2.3 QUEPE UNISSEX.....	33
2.4 INSÍGNIAS PARA UNIFORMES DE REPRESENTAÇÃO.....	33
2.5 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO.....	33
2.6 CINTO.....	34
2.7 SAPATO SOCIAL PRETO	34
3. GANDOLA TIPO BATA PARA GUARDA DE HONRA	34
4. CAMISA POLO BRANCA.....	35

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e padrões de uniformes quanto a composição e utilização durante os diversos serviços desenvolvidos pelas entidades afiliadas a ABVESC.

Este conteúdo normativo não contempla os uniformes de bandas e fanfarras, nem equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, respectivamente (EPIs e EPCs). Embora os coletes de socorrista não sejam uma peça de uniforme, sua imagem é encontrada a seguir na combinação com algumas peças com finalidades orientativas.

Os uniformes para cursos de formação de bombeiros voluntários, para o programa ou projeto Bombeiro Mirim/Aspirantes e os sociais e de representação, constam como Anexos a esta Norma, indicados como sendo: **Anexo A**, **Anexo B** e **Anexo C**.

1. CONFECÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os uniformes deverão ser confeccionados conforme o manual de confecção de uniformes, onde constam todos os detalhamentos técnicos necessários.

2. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES OPERACIONAIS:

2.1 GANDOLA TIPO “BATA”

É utilizada obrigatoriamente por fora da calça e sobre a camiseta gola redonda, podendo ser utilizada com as mangas dobradas (até 04 dobras).

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.



A gandola pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



Nessa peça é permitido o uso da bandeira do Brasil no bolso direito no peito quando em missões ou eventos internacionais.

2.2 CAMISETAS

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça. Essa peça é de uso operacional e instrução.

O uso externo, como peça principal, somente em atividades aquáticas ou atividades físicas, nas dependências das corporações ou abaixo de outras peças do uniforme conforme tabela abaixo.



A camiseta pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.3 COMBAT SHIRT

A peça *combat shirt* poderá ser utilizada em substituição à gandola operacional tipo BATA, devendo ficar por dentro da calça e com o zíper sempre fechado.

Nas mangas da peça *combat shirt* não é permitida a aposição de qualquer símbolo, distintivos/listéis de curso ou estágios, exceto os elementos do tipo logomarca da corporação, numeração e nome da corporação.

As identificações de funções serão cópia fidedigna da luva de graduação, porém localizado na gola esquerda disposta de maneira a acompanhar o acabamento da gola e sendo fixada na própria gola.

É vedado o uso de distintivos de curso nacionais e internacionais, bem como de símbolos metálicos sobre a malha da peça *combat shirt*.

A peça *combat shirt* poderá ser usada com as mangas dobradas até a altura do terço superior, desde que não seja em atendimento pré-hospitalar e sem que fique sobreposto a logomarca da corporação.

Em relação ao nome do bombeiro na camisa ficará a critério do comando local.

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.



A combat shirt pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.4 CAMISA POLO

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça. As identificações de funções serão cópias fidedigna da luva de graduação, porém localizados na gola esquerda disposta de maneira a acompanhar o acabamento da gola e sendo fixada na própria gola.

Em relação ao nome do bombeiro na camisa, ficará a critério do comando local.

Essa peça é para uso de bombeiros operacionais em serviços administrativos, núcleo de ensino, comando, instrução em sala de aula e ou palestras.



A camisa polo vermelha pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.5 CALÇA

Quando vestir esta peça de uniforme, obrigatoriamente deve ser usado o cinto padrão ABVESC e devido sua característica operacional deve-se sempre usar calçado de segurança tipo botina ou coturno. Além disso, a calça deve cobrir o cano do calçado.

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.

Poderão ser utilizadas com a calça, camisas/camisetas de eventos ou campanhas a critério do comando local e apenas durante as atividades do evento.



A calça pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.6 MACACÃO

Quando vestir esta peça de uniforme, devido a sua característica operacional, deve-se sempre usar calçado de segurança tipo botina ou coturno, sendo que a mesma deve cobrir o cano do calçado. Quando do uso de macacões, não se utilizam os cintos vermelhos com fivela.

2.6.1 MACACÃO CINZA

Essa peça é de uso operacional e instrução



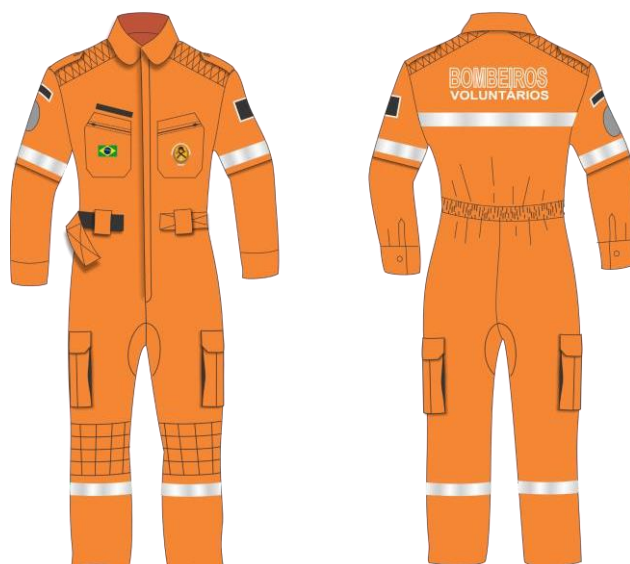
O macacão pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



2.6.2 MACACÃO PARA EQUIPES ESPECIALIZADAS

São os macacões na cor laranja, utilizados por equipes especializadas em diversas operações da ABVESC no enfrentamento de situações de desastres e outras crises. Podem ser utilizados somente por pessoas habilitadas após o cumprimento das capacitações e programas locais e devidamente autorizados pelos comandos locais.

Nessa peça é permitido o uso da bandeira do Brasil no bolso direito no peito quando em missões ou eventos internacionais.



O macacão pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



2.7 JAQUETAS BAIXAS TEMPERATURAS/CAPA DE CHUVA

É utilizada obrigatoriamente por fora da calça. Devido ao seu material de confecção acumular funções de capa de chuva e casaco de frio, o foro interno poderá ser escolhido por cada uma das corporações com base no clima da sua região.

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.



A jaqueta pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.8 CINTO E FIVELA

Nas calças de todos os modelos de nossos uniformes operacionais será utilizado o mesmo



modelo de cinto e fivela.

2.9 TOUCA/GORRO E PESCOCEIRA

A utilização da touca e pescoceira fica a critério dos comandos locais, devendo, no entanto, adotar o modelo padrão ABVESC.

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.



A touca pode ser utilizada com as seguintes peças do uniforme:



2.10 BONÉ

A utilização de boné fica a critério dos comandos locais, devendo, no entanto, adotar o modelo padrão ABVESC.

Essa peça é de uso exclusivo operacional, instrução e representação em eventos ordinários diversos.



O boné pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



2.11 CHAPÉU CINZA

A utilização de chapéu fica a critério dos comandos locais, devendo, no entanto, adotar o modelo padrão ABVESC.

Essa peça é de uso operacional e instrução em locais para atividades de exposição excessiva ao sol.



O chapéu pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



2.12 CHAPÉU LARANJA

A utilização do chapéu laranja é restrita apenas por equipes especializadas em diversas operações da ABVESC no enfrentamento de situações de desastres e outras crises. O uso do chapéu fica a critério dos comandos locais, devendo, no entanto, adotar o modelo padrão ABVESC.

Essa peça é de uso operacional e instrução em locais para atividades de exposição excessiva ao sol.



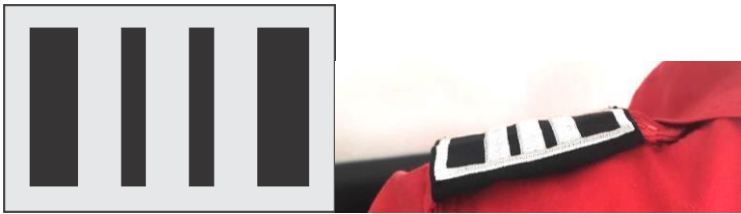
O chapéu pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



2.13 LUVAS DE GRADUAÇÃO PARA UNIFORMES OPERACIONAIS

Para os uniformes operacionais existem dois modelos: um que é confeccionado para os uniformes operacionais que tem a lapela no ombro e, o outro modelo, que vai na gola do uniforme operacional, conforme descrito no texto do uniforme em questão.

Essa peça é de uso nos uniformes operacionais pelos membros do comando e de acordo com a hierarquia pré-estabelecida pela ABVESC.



Este modelo de Luva de Graduação para lapela pode ser utilizado nos seguintes uniformes:



2.14 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

A localização se dá acima do bolso superior direito. Nesta tarja, aplica-se o nome do bombeiro e cargo de comando, caso houver, não devendo ser inserido apelidos e tipo sanguíneo.



Tarja de identificação pode ser utilizado nos seguintes uniformes:



2.15 CASACO DE MOLETOM

É utilizado obrigatoriamente por fora da calça, sob a camiseta gola redonda. O uso externo como peça principal é proibido, devendo ser usado apenas abaixo de outras peças do uniforme conforme tabela abaixo.

Essa peça é de uso exclusivo operacional e instrução.



O casaco de moletom pode ser utilizado com as seguintes peças do uniforme:



3. CALÇADOS

3.1 CALÇADOS OPERACIONAIS

Deverá obrigatoriamente conter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA), ser do tipo botina ou coturno na cor preta, com ou sem cadarço. Recomenda-se soldado em PU bidensidade ou PU/borracha, preferencialmente com biqueira de aço ou *composite*. Nos calçados de segurança com cano alto, tipo coturnos, a calça deve ficar por cima do cano.



Botinas e coturnos utilizados quando estiver com os seguintes uniformes:



3.2 CALÇADOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS

Para estas atividades poderão ser calçados tênis, chinelo ou calçado específico para a atividade a ser realizada. Quando do uso de tênis, recomenda-se preferencialmente o uso de meias na cor preta cano médio.



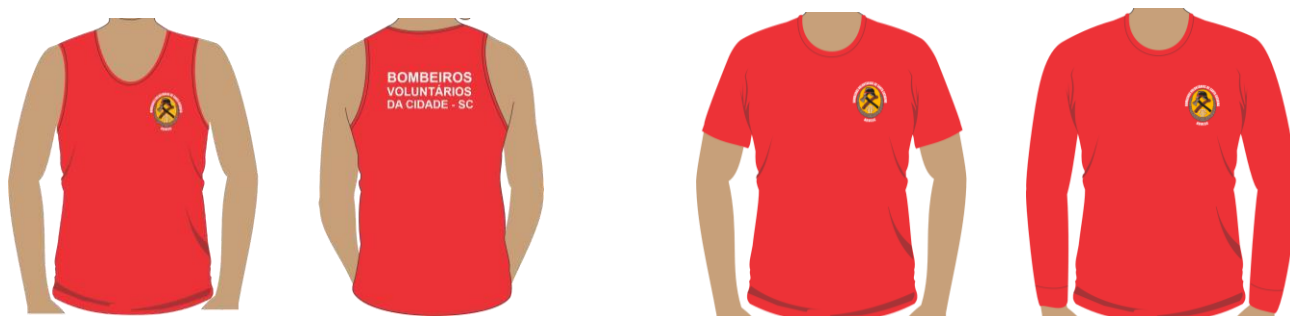
Chinelos e tênis utilizados quando estiver vestindo os seguintes uniformes:



4. UNIFORMES PARA ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS

4.1 CAMISETA PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS

Essa peça é de uso operacional e/ou educacional em atividades físicas ou aquáticas oficiais da unidade de bombeiros.



Esta camiseta pode ser utilizada com as seguintes combinações de uniforme:



4.2 CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU AQUÁTICAS

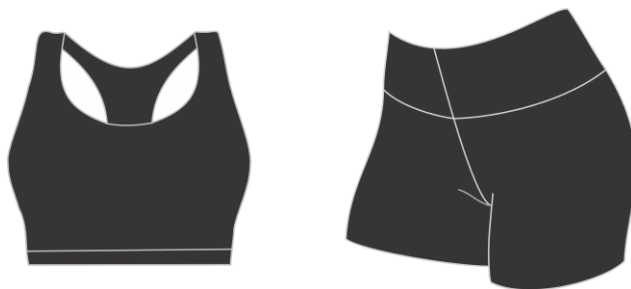
Essa peça é de uso operacional e/ou educacional em atividades físicas ou aquáticas oficiais da unidade de bombeiros.



Este calção pode ser utilizado com as seguintes combinações de uniformes:



Com os uniformes de atividade física e aquática, as mulheres deverão utilizar bermuda de lycra ou térmica, além de *top* tipo nadadora, ambas nas cores pretas ou vermelhas.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A logo da ABVESC nos uniformes segue o manual de marcas da ABVESC.
- b) Esta Norma substitui as versões anteriores.
- c) Os uniformes operacionais e suas combinações (combinação 1 - Gandola, camisa de malha e calça; Combinação 2 - Combat shirt e calça; Combinação 3 - Camisa polo e calça; Combinação 4 - Jaqueta e calça) são compatíveis com o 5º uniforme das forças militares.

6. REFERÊNCIAS

Padrões utilizados pelas entidades voluntárias afiliadas à ABVESC.
Versão anterior desta norma.

ANEXO A

UNIFORMES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

1. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO

O texto normativo busca dar segurança nos aspectos físicos e institucionais tanto para os alunos como para as corporações. As corporações podem, desta forma, inculcar nos alunos o pensar e o agir dentro dos padrões de organização desejáveis.

1.1 CAMISETAS

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça.

As camisetas poderão ser gola redonda, de manga longa ou curta, da cor preta. Na camisa fica vetado o uso do logotipo da ABVESC, podendo ser utilizados na parte frontal da camisa, no lado esquerdo, os logotipos, se existirem da própria escola, do núcleo de ensino local ou da corporação, desde que sejam feitos os controles de entrega e recolha dessas camisas em eventuais desligamentos. Ainda na parte frontal, lado direito poderá ser bordado ou estampado o nome do aluno. Nas costas a palavra “ALUNO” deve estar em caixa alta com no mínimo 04 cm de altura e 12 cm de comprimento. Nas mangas poderão conter logotipos de eventuais patrocinadores.



1.2 CINTO

De cor preta, vetado uso de fivelas metálicas com o logotipo da ABVESC.



1.3 CALÇA

A calça ficará a critério do comando local, podendo ser a calça padrão ABVESC ou do tipo jeans, na cor azul escuro, com comprimento até o tornozelo, não podendo ter rasgos ou cortes, e deve possibilitar ao aluno amplitude de movimentos.



1.4 CALÇADO

Deverá ser calçado de segurança modelo botina na cor preta contendo CA (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego) para garantir a segurança do aluno nas aulas práticas. Esta botina poderá ser aproveitada no serviço diário para aqueles que concluírem o curso de formação.



1.5 BONÉ/TOUCA

O uso de bonés/toucas para os alunos durante o curso de formação fica a critério dos comandos locais. Deverá ser na cor preta com a logo do núcleo de ensino local, ficando vetado o uso do boné/touca operacional padrão ABVESC.



1.6 CASACOS

Poderão ser em moletom ou jaqueta, sem touca, na cor preta, preferencialmente sem estampas. Caso opte por produzir aos alunos esse uniforme, deve ser usada a caracterização conforme as camisas de aluno.



Observação nº 01: Todo material de segurança utilizado pelo aluno (óculos de proteção, luva, máscaras, sapatos etc.) deverá conter CA (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego).

ANEXO B

UNIFORMES PARA PROGRAMA OU PROJETO BOMBEIRO MIRIM / ASPIRANTES

1 COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS DE UNIFORMES DOS BOMBEIROS MIRINS E ASPIRANTES

O texto normativo busca dar segurança nos aspectos físicos e institucionais tanto para as crianças e adolescentes que fazem parte do projeto quanto para as corporações que o mantém. Nenhuma corporação necessitará realizar troca dos uniformes por conta da entrada em vigor desta normativa; isso deve ocorrer gradativamente na medida em que novos são produzidos e os atuais irão sofrer o desgaste e conseqüentemente serão descartados.

1.1 CAMISETAS

As camisetas poderão ser gola redonda, de manga longa ou curta, da cor **cinza mescla**. Na parte frontal da camisa fica vetado o uso do símbolo da ABVESC, podendo ser utilizado o símbolo estadual dos mirins e aspirantes ou das corporações, desde que sejam feitos os controles de entrega e recolha dessas camisas em eventuais desligamentos. Nas costas as palavras MIRIM ASPIRANTE devem estar destacadas.



1.2 CINTO

O uso do cinto vermelho é permitido, porém com a fivela lisa, sem o brasão da ABVESC.



1.3 CALÇA

A calça ficará a critério do comando local, podendo ser a calça mirim conforme manual de uniformes ou do tipo Jeans na cor azul escuro, com comprimento até o tornozelo, não podendo ter rasgos ou cortes, devendo possibilitar ao aluno amplitude de movimentos.



1.4 CALÇADO

Deverá ser calçado de segurança modelo botina na cor preta contendo CA (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego).



1.5 CASACOS E JAQUETAS

Poderão ser em moletom ou jaqueta, sem touca. O Moletom é na cor **cinza mescla**, e jaqueta cor cinza liso na tonalidade mais próxima a imagem, preferencialmente sem estampas, com as mesmas identificações que a camisa/camiseta.



1.6 BONÉ/TOUCA

O uso de bonés/toucas para os alunos durante as aulas do projeto fica a critério dos comandos locais, porém deve ser o padrão para alunos, ficando vetado o uso do boné/touca operacional padrão ABVESC.



ANEXO C

UNIFORMES SOCIAIS E DE REPRESENTAÇÃO

1. COMPOSIÇÕES DAS PEÇAS

1.1 UNIFORME SOCIAL MASCULINO

Essa peça é de uso em ocasiões de atividades não operacionais, tais como reuniões, palestras, viagens e visitas técnicas e atividades administrativas, sendo esse uniforme compatível com o 4º uniforme das forças militares.

1.1.1 GANDOLA MASCULINA

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça.



A gandola social deve ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



1.1.2 CALÇA SOCIAL MASCULINA

Quando vestir esta peça de uniforme, obrigatoriamente, deve ser usado o cinto padrão ABVESC e a camisa de malha em conjunto.



A calça social deve ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



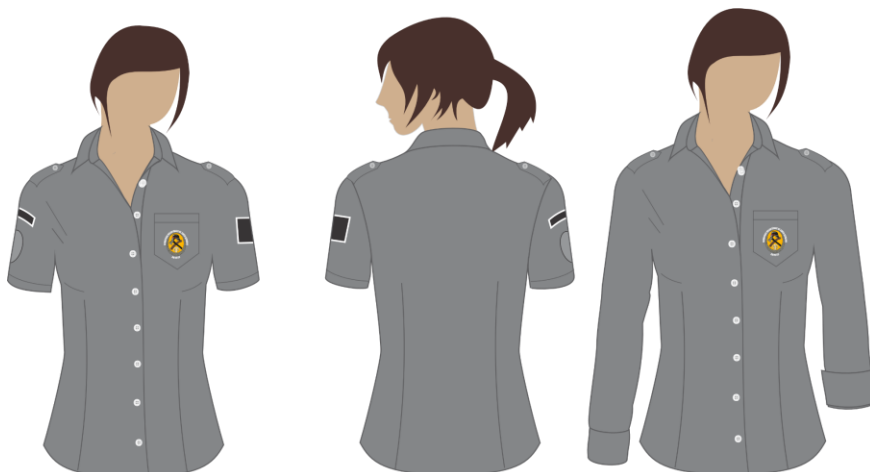
em dias de frio

1.2 UNIFORME SOCIAL FEMININO

Essa peça é de uso em ocasiões de atividades não operacionais, tais como reuniões, palestras, viagens e visitas técnicas e atividades administrativas, sendo esse uniforme compatível com o 4º uniforme das forças militares.

1.2.1 GANDOLA FEMININA

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça e da saia. Deve ser utilizado com a camiseta por baixo.



A gandola social pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



em dias de frio

1.2.2 CALÇA FEMININA

Quando vestir esta peça de uniforme, obrigatoriamente deve ser usado o cinto padrão ABVESC.



A calça social pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



1.2.3 SAIA:

É uma opção para dias de calor.



A saia pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



1.3 CAMISETA UNISSEX

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça ou saia e é exatamente a mesma peça do uniforme operacional.



A camiseta pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



1.4 PULÔVER DE LÃ UNISSEX

Para uso exclusivo com o uniforme social em dias de frio.



O pulôver pode ser utilizado com as seguintes peças de uniforme:



1.5 SAPATOS

Para os uniformes sociais masculinos e femininos, os sapatos deverão ser tipo social na cor preta e calçado com meias na cor preta.

1.6 INSÍGNIAS PARA UNIFORMES SOCIAIS

Para os uniformes Sociais é confeccionado o modelo para os uniformes que tem a lapela no ombro sendo exatamente os mesmos dos uniformes operacionais.



Este modelo de Luva de Graduação para lapela pode ser utilizado nos seguintes uniformes:



1.7 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

Tarja fixa à gandola por presilha tipo PIN/BÓTON acima do bolso direito.



1.8 CINTO E FIVELA UNISSEX

Deverá ser utilizado o mesmo conceito utilizado nos uniformes operacionais.



1.9 JAQUETA SOCIAL

Para uso exclusivo com o uniforme social em dias de frio.



A jaqueta social pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2. UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO

Esse uniforme é para uso em eventos formais que exijam terno, tais como formaturas, casamentos, eventos de caráter formal, não sendo permitido para uso operacional. Esse uniforme é compatível com o 1º uniforme das forças militares.

2.1 UNIFORME MASCULINO

2.1.1 PALETÓ MASCULINO

É utilizada obrigatoriamente com a camisa social branca e gravata cinza.



O paletó pode ser utilizado com as seguintes peças de uniforme:



2.1.2 CAMISA SOCIAL MASCULINA

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça, sempre com o paletó por cima.



A camisa pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2.1.3 CALÇA MASCULINA

Quando vestir esta peça de uniforme, obrigatoriamente deve ser usado o cinto padrão ABVESC. Essa calça é exatamente a mesma do uniforme social.



A calça social pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2.1.4 GRAVATA

É utilizada obrigatoriamente com a camisa social branca.



2.2 UNIFORME FEMININO

2.2.1 BLAZER FEMININO

É utilizada obrigatoriamente com a camisa social branca



O Blazer pode ser utilizado com as seguintes peças de uniforme:



Observação: Para a utilização em conjunto com blazer, pode ser confeccionado um lenço com as seguintes características: mesmo tecido do uniforme; dimensões de 1,45m x 30 cm de largura; tipo de laço.

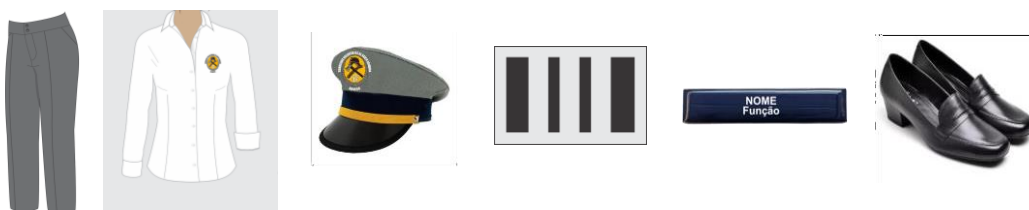


2.2.2 SOBRETUDO FEMININO

É utilizado em dias mais frios.

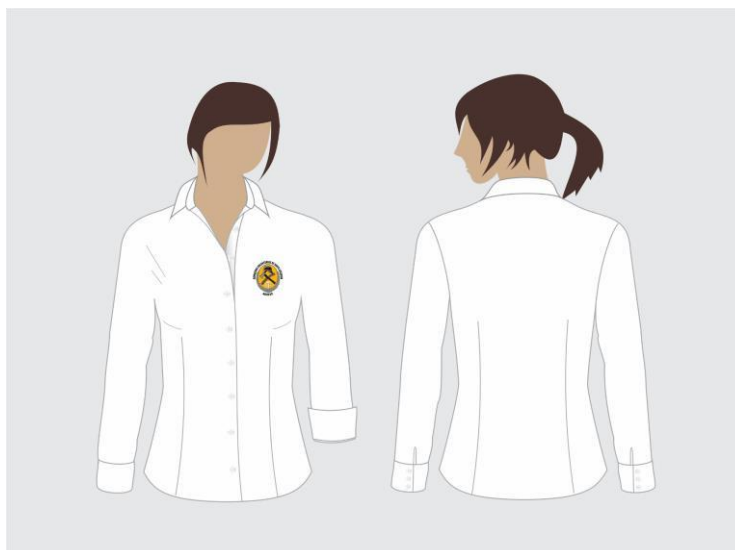


O sobretudo feminino de representação pode ser utilizado com as seguintes peças de uniforme:



2.2.3 CAMISA SOCIAL FEMININA

É utilizada obrigatoriamente por dentro da calça, sempre com o blazer por cima.



A camisa pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2.2.4 CALÇA FEMININA

Quando vestir esta peça de uniforme, obrigatoriamente deve ser usado o cinto de couro preto. Essa calça é exatamente a mesma do uniforme social



A calça pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2.2.5 SAIA

Essa saia é exatamente a mesma do uniforme social



A saia pode ser utilizada com as seguintes peças de uniforme:



2.3 QUEPE UNISSEX

A utilização de quepe é opcional; deve ser utilizada somente com uniforme de representação; é recomendável o uso em eventos em locais abertos.



2.4 INSÍGNIAS PARA UNIFORMES DE REPRESENTAÇÃO

Para os uniformes de representação é confeccionado o modelo para os uniformes que tem a lapela no ombro, sendo exatamente os mesmos dos uniformes operacionais.



2.5 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

Tarja fixa à gandola por presilha tipo PIN/BÓTON acima do bolso direito. Sendo exatamente igual a tarja usada no uniforme social.



2.6 CINTO

Deve ser tipo social, na cor preta em couro ou material similar, tanto para homens quanto para mulheres.



2.7 SAPATO SOCIAL PRETO

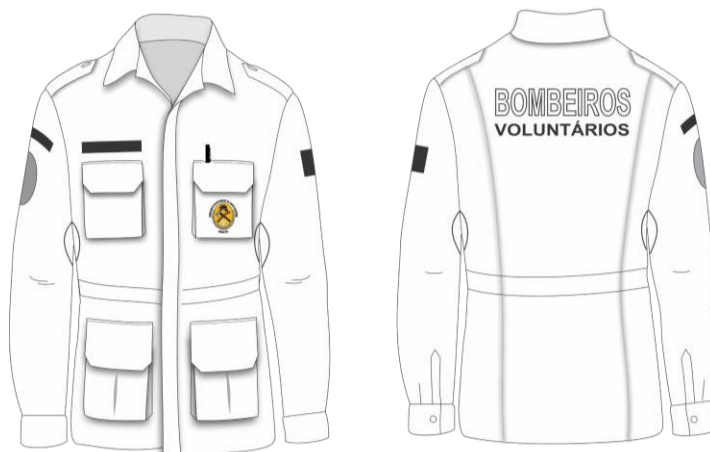
Para os uniformes de representação, masculinos e femininos, os sapatos deverão ser tipo social na cor preta e calçado com meias na cor preta.



3. GANDOLA TIPO BATA PARA GUARDA DE HONRA

Cor branca; com as mesmas identificações da bata vermelha operacional; de uso **exclusivo** para a Guarda de Honra em atividade fim. A Guarda de Honra das corporações deve ser

instituída ou não a critério dos comandantes, sua atuação será regulamentada em norma própria a ser desenvolvida.



4. CAMISA POLO BRANCA

Para uso de colaboradores do administrativo, membros da diretoria e membros não operacionais, tendo as mesmas identificações da camisa gola polo cor vermelha do operacional. A parte traseira pode ser lisa ou conter identificação de função (ex.: operador de central, diretoria, etc.) sem patrocínios.



A camisa polo branca pode ser utilizada com duas combinações diferentes, ficando a critério do comando local qual adotar:

opção 1 - Calça padrão ABVESC, cinto vermelho padrão ABVESC e calçado de segurança.



Opção 2- Calça do tipo Jeans, na cor azul escuro, com comprimento até o tornozelo, não podendo ter rasgos ou cortes, cinto preto e tênis que não seja de cores chamativas.

